



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CAMPO MAGRO - PARANÁ**

Publicado no D. O. M.
30/05/02

LEI Nº195/2002

**Súmula: Altera o Parágrafo V
do artigo 1º. da Lei Municipal
nº 024/97.**

**A Câmara Municipal de Campo Magro, aprovou,
e eu LOUVANIR MENEGUSSO, Prefeito do Município de Campo
Magro, Estado de Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º- O Artigo 1º- da Lei Municipal nº
024/97, em seu parágrafo V, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 1º- Ficam declaradas Entidades de Utilidade
Pública, as Associações de Pais e Mestres e a Associação de Pais e
Professores e Funcionários das escolas municipais, com sede e foro no
Município de Campo Magro, conforme segue:**

I-...;

**V- APM- Escola Municipal Professora Mercedes
Marques dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental;**

**Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.**

Campo Magro, 16 de maio de 2002.


**LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL**